



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 72/2016 – CRCA/UNIFESSPA, DE 03 DE SETEMBRO DE 2016.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISU/UNIFESSPA 2016.2

A Direção do Centro de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), torna pública a homologação do resultado da perícia médica dos candidatos classificados no SiSU/Unifesspa 2016.2, na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), convocados por meio do Edital N.066/2016 CRCA/Unifesspa de 22/08/2016.

1. Os candidatos que foram **INDEFERIDOS** na perícia médica poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o resultado da análise, a partir da data da publicação deste edital, **até às 10h00min do dia 08 de SETEMBRO de 2016**, nos locais abaixo discriminados, pessoalmente ou por meio de procurador, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

1.1 No *Campus* Marabá, no Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA), no Campus I Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; e

1.2 Nos *Campi* da Unifesspa, nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* e/ou representações da Unifesspa, respectivamente.

1.3 O LAUDO MÉDICO PERICIAL ficará disponível, para consulta e elaboração de recursos, no CRCA.

2. O Recurso interposto fora do prazo acima estabelecido não será conhecido.

2.1. O candidato que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

3. O resultado da análise dos recursos será publicado **em Edital próprio**, na página eletrônica da Unifesspa, sítio: <http://crca.unifesspa.edu.br/>

4. O candidato **DEFERIDO** na perícia médica deverá procurar junto a Faculdade do curso para o qual foi classificado as informações sobre matrícula.

5. A Relação **de candidatos com perícia médica indeferida encontra-se no ANEXO 01 deste edital.**

6. Os casos omissos serão decididos pela Direção Centro de Registro e Controle Acadêmico – CRCA, cabendo recurso da referida decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, ser for o caso.

Marabá (PA), 03 de setembro de 2016.


Marcos Rogério de Souza Ladeira
Diretor *Pro Tempore* do CRCA
Portaria nº 73/2013, de 11/10/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**ANEXO 01: RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM HABILITAÇÃO INDEFERIDA EDITAL Nº 72/2016 –
CRCA/UNIFESSPA, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.**

MARABÁ		
INSCRIÇÃO	CURSO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
	LETRAS - PORTUGUÊS	
151000903339	LAUDICEIA BATISTA MATOS	Não atendeu os critérios especificados na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; no Decreto nº 3.298 (art. 3º e 4º), de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.